



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

EDITAL Nº 2/2026

A **SUBPROCURADORA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, e, tendo em vista o processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio remunerado de pós-graduação e formação de cadastro de reserva na 5ª Região da PGFN, previsto pelo Edital PRFN5 n.º 1/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no anexo I, a lista dos classificados e convocados para a fase de entrevistas.

Art. 2º Divulgar no anexo II, a lista dos candidatos desclassificados ou eliminados na fase curricular.

Art. 3º Divulgar no anexo III, o novo cronograma.

Art. 4º Os candidatos do anexo I, serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista, que será realizada por meio virtual, em dia e horários definidos pela comissão, nos termos do novo cronograma do anexo III deste edital.

§ 1º A convocação dos candidatos classificados será enviada com pelo menos 24 horas de antecedência em relação ao horário da entrevista.

§ 2º A pontuação máxima da fase de entrevista será de 100 (cem) pontos.

§ 3º Será considerado eliminado na fase de entrevista o candidato que não estiver disponível no horário marcado pela comissão para a entrevista, conforme orientações que constarão na mensagem eletrônica de agendamento.

Art. 5º Em caso de existir empate na nota final, mesmo após a aplicação da regra do item 4.4 do Edital PRFN5 n.º 1/2026, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação na entrevista e, se ainda assim o empate persistir, terá preferência o candidato com mais idade.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA A FASE DE ENTREVISTAS

	NOME	Aderência curso pós	STATUS (da pós graduação)	Formação complementar	Experiência	Total	CANDIDATOS NEGROS (CN) OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	DATA DE NASCIMENTO
1º	RAMON DA SILVA ARAUJO	40	8	2	0	50	X	
2º	ANNE GABRIELLE SILVA DA NÓBREGA	40	5	3	0	48	X	22/02/1986
3º	EDENILSON DO NASCIMENTO SILVA	40	8	0	0	48	CN	22/02/1999
4º	ÁLVARO DE MOURA MAIA	40	5	3	0	48	X	31/12/2002

ANEXO II

LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS OU ELIMINADOS NA FASE CURRICULAR

Candidato	Fundamento legal	Motivação
Allan Henrique Cabral da Silva	Item 4.2.1 c/c 1.1	O candidato não comprova matrícula em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu. Os documentos apresentados comprovam: (i) matrícula em Bacharelado em Ciência da Computação, 3º período, UNICAP (Certificado de

Candidato	Fundamento legal	Motivação
		Matrícula 2026.1); e (ii) matrícula em curso técnico — Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, SENAC EAD (Atestado de Matrícula). Nenhum desses vínculos configura pós-graduação nos termos do item 1.1. O vínculo em graduação atende ao requisito de formação de base do item 2.2.2, mas não supre a exigência de pós-graduação.
Débora Almeida Lima	Item 4.2.1 c/c 2.2.2	A candidata é graduada em Tecnologia em Energias Renováveis (UNIFOR, 2023). Esse curso não consta do rol taxativo do item 2.2.2 do Edital. A matrícula em pós-graduação em Data Science não supre a exigência de graduação compatível, que constitui requisito autônomo de admissibilidade.
Denise Costa de Oliveira	Item 4.2.1 c/c 2.2.2 e 4.2.6	A candidata é graduada em Direito (FARO, 2011). Direito não consta do rol taxativo do item 2.2.2 e não se equipara a nenhum dos cursos listados, inclusive Administração com ênfase em Sistemas de Informação, cujo requisito de ênfase específica não é atendido. Ainda que superada a questão da admissibilidade, a pontuação obtida exclusivamente com base nos documentos juntados seria de 30 pontos, valor inferior ao mínimo de 40 pontos exigido pelo item 4.2.6.
George Rodrigues Bento	Item 4.2.1 c/c 2.2.2	O candidato é graduado em Ciências Contábeis, curso que não consta do rol taxativo do item 2.2.2. Ciências Contábeis não é Economia (curso autônomo e expressamente distinto), não é Administração (e, ainda que fosse, o Edital exige ênfase específica em Sistemas de Informação, não demonstrada), e não guarda relação de equivalência com os cursos de natureza tecnológica elencados. Aplicando-se o mesmo critério uniforme adotado para Energias Renováveis e Direito, a graduação de base é incompatível, e a pós-graduação em Engenharia de Dados e IA não tem o condão de suprir essa incompatibilidade, pois a graduação constitui requisito autônomo de admissibilidade.
Hugo Campos de Santana	Item 4.2.1 c/c 2.2.1	O candidato está matriculado em Mestrado em Direito (PPGD/UNIVEM), área de Ciências Sociais Aplicadas — Direito. O item 2.2.1 exige que a área de conhecimento da pós-graduação seja de Suporte à Inovação (Ciência ou Engenharia da Computação, Ciência da Informação, Informática, Ciência de Dados ou Análise de Sistemas). O Mestrado em Direito, ainda que com linha de pesquisa em tecnologia, não atende a esse requisito objetivo, que diz respeito à área do programa e não à temática da pesquisa individual.
Lucas Gabriel Grangeiro	Item 4.2.1 c/c 1.1 e 3.8	O candidato não apresentou qualquer documento comprobatório de matrícula em curso de pós-graduação. O item 1.1 exige matrícula ativa como requisito de participação, e o item 3.8 determina que somente informações devidamente comprovadas com a juntada da respectiva documentação serão consideradas. O currículo registra início de estágio em 06/2026, data futura em relação ao período de inscrições encerrado em 20/03/2026, configurando inconsistência documental.
Thacyla Fabrícia Bezerra Pontes	Item 4.2.1 c/c 1.1 e 2.2.2	A candidata apresentou apenas declaração de matrícula em curso de graduação (Bacharelado em Ciências e Tecnologia / Tecnologia Mecânica — UFRN), sem qualquer comprovante de matrícula em pós-graduação lato ou stricto sensu, requisito de participação estabelecido no item 1.1. Ainda que superada a questão anterior, o curso de Tecnologia Mecânica não consta do rol do item 2.2.2 e não guarda relação com as áreas de conhecimento exigidas para a vaga de Suporte à Inovação.

NOVO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação da análise curricular	27/03/2026
Prazo para recursos	30 e 31/03/2026 (até as 17h00)
Convocação para as entrevistas	01/04/2026
Realização das entrevistas	06/04/2026
Previsão do resultado	07/04/2026
Prazo para recursos	08 e 09/04/2026 (até às 17h00)
Divulgação do resultado final	10/04/2026

Documento assinado eletronicamente

PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYÃO

Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Paula Albuquerque Armstrong Sayão, Subprocurador(a) Regional**, em 27/03/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59450279** e o código CRC **9124D043**.